



MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER EXECUTIVO

Lei Complementar Nº 69, de 13 de março de 2024

Dispõe sobre a criação de cargos públicos junto à Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG, na Secretaria Municipal de Saúde e na Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam acrescentados ao Quadro de Pessoal do Poder Executivo os cargos e funções públicas constantes no Anexo I (Cargos da Secretaria Municipal de Saúde) e Anexo II (Cargos da Secretaria Municipal de Assistência Social) desta Lei.

Art. 2º- As vagas dos cargos que ficam criados serão preenchidas mediante Processo Seletivo e nomeação do Chefe do Poder Executivo (cargos comissionados).

§ 1º- Os cargos de livre nomeação (cargos comissionados) do Poder Executivo de que se trata o artigo anterior são os seguintes:

Secretaria Municipal de Saúde: Auxiliar em Manejo e Bem-Estar dos Animais de Pequeno Porte (Cargo em Comissão de Recrutamento Amplo); Chefe de Departamento de Gestão de Transporte (Cargo em Comissão de Recrutamento Restrito).

Secretaria Municipal de Assistência Social: Chefe de Departamento de Proteção Social Básica (Cargo em Comissão de Recrutamento Amplo); Coordenadora Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) (Cargo em Comissão de Recrutamento Amplo).

§ 2º- Os cargos que não estão especificados no § 1º serão preenchidos mediante Processo Seletivo.

Art. 3º- Os novos cargos criados terão os requisitos, atribuições, número de vagas, jornada semanal e valor de salário, conforme definições previstas nos Anexos I (Cargos da Secretaria Municipal de Saúde) e Anexo II (Cargos da Secretaria Municipal de Assistência Social) desta Lei.

Art. 4º- Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão utilizadas dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais necessários.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alvorada de Minas/MG, 12 de março de 2024



Avenida José Madureira Horta, nº 190 - Centro - CEP 39.140-000 - Alvorada de Minas - MG - Contato: (31) 3862-1121 - Email: contato@alvoradademinas.mg.gov.br - Site: www.alvoradademinas.mg.gov.br - CNPJ nº 18.303.164/0001-53





MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER EXECUTIVO

VALTER ANTÔNIO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG

Documento assinado digitalmente por Valter Antonio Costa conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: www.alvoradademinas.mg.gov.br/validador e informe o código **S5YLK-NF7EM-KEOKY-TTBNS-08BXL** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



Avenida José Madureira Horta, nº 190 - Centro - CEP 39.140-000 - Alvorada de Minas - MG - Contato: (31) 3862-1121 - Email: contato@alvoradademinas.mg.gov.br - Site: www.alvoradademinas.mg.gov.br - CNPJ nº 18.303.164/0001-53





MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER EXECUTIVO

ANEXO I - CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPALDE SAÚDE

Posição	Descrição	Classe	Nível	Grupos
1	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	12	12	12
2	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	11	11	11
3	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	10	10	10
4	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE Jovens e Adultos	10	10	10
5	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	10	10	10
6	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR	9	9	9
7	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR	9	9	9
8	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR	9	9	9
9	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR	9	9	9
10	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR	9	9	9
11	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR	9	9	9
12	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR	9	9	9
13	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR	9	9	9
14	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR	9	9	9
15	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR	9	9	9
16	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR	9	9	9
17	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR	9	9	9
18	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR	9	9	9
19	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR	9	9	9
20	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR	9	9	9
21	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR	9	9	9
22	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR	9	9	9
23	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR	9	9	9
24	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR	9	9	9
25	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR	9	9	9
26	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR	9	9	9
27	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR	9	9	9
28	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR	9	9	9
29	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR	9	9	9
30	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR	9	9	9
31	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR	9	9	9
32	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR	9	9	9
33	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR	9	9	9
34	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR	9	9	9
35	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR	9	9	9
36	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR	9	9	9
37	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR	9	9	9
38	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR	9	9	9
39	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR	9	9	9
40	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR	9	9	9
41	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR	9	9	9
42	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR	9	9	9
43	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR	9	9	9
44	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR	9	9	9
45	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR	9	9	9
46	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR	9	9	9
47	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR	9	9	9
48	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR	9	9	9
49	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR	9	9	9
50	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR	9	9	9
51	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR	9	9	9
52	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR	9	9	9
53	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR	9	9	9
54	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR	9	9	9
55	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR	9	9	9
56	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR	9	9	9
57	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR	9	9	9
58	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR	9	9	9
59	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR	9	9	9
60	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR	9	9	9
61	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR	9	9	9
62	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR	9	9	9
63	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR	9	9	9
64	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR	9	9	9
65	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR	9	9	9
66	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR	9	9	9
67	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR	9	9	9
68	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR	9	9	9
69	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR	9	9	9
70	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR	9	9	9
71	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR	9	9	9
72	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR	9	9	9
73	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR	9	9	9
74	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR	9	9	9
75	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR	9	9	9
76	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR	9	9	9
77	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR	9	9	9
78	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR	9	9	9
79	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR	9	9	9
80	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR	9	9	9
81	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR	9	9	9
82	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR	9	9	9
83	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR	9	9	9
84	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR	9	9	9
85	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR	9	9	9
86	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR	9	9	9
87	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR	9	9	9
88	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR	9	9	9
89	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR	9	9	9
90	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR	9	9	9
91	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR	9	9	9
92	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR	9	9	9
93	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR	9	9	9
94	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR	9	9	9
95	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR	9	9	9
96	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR	9	9	9
97	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR	9	9	9
98	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR	9	9	9
99	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR	9	9	9
100	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR	9	9	9

Documento assinado digitalmente por Valter Antonio Costa conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: www.alvoradademinas.mg.gov.br/validador e informe o código **55YLK-NF7EM-KEOKY-TTBN5-08BXL** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



Avenida José Madureira Horta, nº 190 - Centro - CEP 39.140-000 - Alvorada de Minas - MG - Contato: (31) 3862-1121 - Email: contato@alvoradademinas.mg.gov.br - Site: www.alvoradademinas.mg.gov.br - CNPJ nº 18.303.164/0001-53





MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER EXECUTIVO

<p><small>ALVORADA DE MINAS</small></p>	<p><small>ALVORADA DE MINAS</small></p>	<p><small>ALVORADA DE MINAS</small></p>	<p><small>ALVORADA DE MINAS</small></p>
---	---	---	---



Avenida José Madureira Horta, nº 190 - Centro - CEP 39.140-000 - Alvorada de Minas - MG - Contato: (31) 3862-1121 - Email: contato@alvoradademinas.mg.gov.br - Site: www.alvoradademinas.mg.gov.br - CNPJ nº 18.303.164/0001-53





MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER EXECUTIVO

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	ALVORADA DE MINAS			
2	ALVORADA DE MINAS			
3	ALVORADA DE MINAS			
4	ALVORADA DE MINAS			
5	ALVORADA DE MINAS			
6	ALVORADA DE MINAS			
7	ALVORADA DE MINAS			
8	ALVORADA DE MINAS			
9	ALVORADA DE MINAS			
10	ALVORADA DE MINAS			
11	ALVORADA DE MINAS			
12	ALVORADA DE MINAS			
13	ALVORADA DE MINAS			
14	ALVORADA DE MINAS			
15	ALVORADA DE MINAS			
16	ALVORADA DE MINAS			
17	ALVORADA DE MINAS			
18	ALVORADA DE MINAS			
19	ALVORADA DE MINAS			
20	ALVORADA DE MINAS			
21	ALVORADA DE MINAS			
22	ALVORADA DE MINAS			
23	ALVORADA DE MINAS			
24	ALVORADA DE MINAS			
25	ALVORADA DE MINAS			
26	ALVORADA DE MINAS			
27	ALVORADA DE MINAS			
28	ALVORADA DE MINAS			
29	ALVORADA DE MINAS			
30	ALVORADA DE MINAS			
31	ALVORADA DE MINAS			
32	ALVORADA DE MINAS			
33	ALVORADA DE MINAS			
34	ALVORADA DE MINAS			
35	ALVORADA DE MINAS			
36	ALVORADA DE MINAS			
37	ALVORADA DE MINAS			
38	ALVORADA DE MINAS			
39	ALVORADA DE MINAS			
40	ALVORADA DE MINAS			
41	ALVORADA DE MINAS			
42	ALVORADA DE MINAS			
43	ALVORADA DE MINAS			
44	ALVORADA DE MINAS			
45	ALVORADA DE MINAS			
46	ALVORADA DE MINAS			
47	ALVORADA DE MINAS			
48	ALVORADA DE MINAS			
49	ALVORADA DE MINAS			
50	ALVORADA DE MINAS			
51	ALVORADA DE MINAS			
52	ALVORADA DE MINAS			
53	ALVORADA DE MINAS			
54	ALVORADA DE MINAS			
55	ALVORADA DE MINAS			
56	ALVORADA DE MINAS			
57	ALVORADA DE MINAS			
58	ALVORADA DE MINAS			
59	ALVORADA DE MINAS			
60	ALVORADA DE MINAS			
61	ALVORADA DE MINAS			
62	ALVORADA DE MINAS			
63	ALVORADA DE MINAS			
64	ALVORADA DE MINAS			
65	ALVORADA DE MINAS			
66	ALVORADA DE MINAS			
67	ALVORADA DE MINAS			
68	ALVORADA DE MINAS			
69	ALVORADA DE MINAS			
70	ALVORADA DE MINAS			
71	ALVORADA DE MINAS			
72	ALVORADA DE MINAS			
73	ALVORADA DE MINAS			
74	ALVORADA DE MINAS			
75	ALVORADA DE MINAS			
76	ALVORADA DE MINAS			
77	ALVORADA DE MINAS			
78	ALVORADA DE MINAS			
79	ALVORADA DE MINAS			
80	ALVORADA DE MINAS			
81	ALVORADA DE MINAS			
82	ALVORADA DE MINAS			
83	ALVORADA DE MINAS			
84	ALVORADA DE MINAS			
85	ALVORADA DE MINAS			
86	ALVORADA DE MINAS			
87	ALVORADA DE MINAS			
88	ALVORADA DE MINAS			
89	ALVORADA DE MINAS			
90	ALVORADA DE MINAS			
91	ALVORADA DE MINAS			
92	ALVORADA DE MINAS			
93	ALVORADA DE MINAS			
94	ALVORADA DE MINAS			
95	ALVORADA DE MINAS			
96	ALVORADA DE MINAS			
97	ALVORADA DE MINAS			
98	ALVORADA DE MINAS			
99	ALVORADA DE MINAS			
100	ALVORADA DE MINAS			

Documento assinado digitalmente por Valter Antonio Costa conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: www.alvoradademinas.mg.gov.br/validador e informe o código **55YLK-NF7EM-KEOKY-TTBNS-08BXL** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



Avenida José Madureira Horta, nº 190 - Centro - CEP 39.140-000 - Alvorada de Minas - MG - Contato: (31) 3862-1121 - Email: contato@alvoradademinas.mg.gov.br - Site: www.alvoradademinas.mg.gov.br - CNPJ nº 18.303.164/0001-53





MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER EXECUTIVO

<p>Referência Técnica da Vigilância Ambiental</p>	<p>Ensino Superior</p>	<p>01</p>	<p>40 h</p>	<p>RS 4.712,69</p>
--	------------------------	-----------	-------------	--------------------

Documento assinado digitalmente por Valtter Antonio Costa conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: www.alvoradademinas.mg.gov.br/validador e informe o código **55YLK-NF7EM-KEOKY-TTBNS-08BXL** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



Avenida José Madureira Horta, nº 190 - Centro - CEP 39.140-000 - Alvorada de Minas - MG - Contato: (31) 3862-1121 - Email: contato@alvoradademinas.mg.gov.br - Site: www.alvoradademinas.mg.gov.br - CNPJ nº 18.303.164/0001-53





MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER EXECUTIVO

<p>Referência Técnica da Vigilância Epidemiológica</p>	<p>Ensino Superior</p> <p>Cadastramento e capacitação das unidades notificantes, tanto da rede pública quanto da particular;</p> <p>Análise do comportamento epidemiológico de doenças e agravos de interesse nesse âmbito;</p> <p>Análise e acompanhamento epidemiológico de doenças e agravos de interesse dos âmbitos municipais e estaduais, e articulação com os órgãos correspondentes respeitadas a hierarquia entre eles;</p> <p>Participação na formulação de políticas, planos programas de saúde e na organização da prestação de serviços no âmbito municipal;</p> <p>Implementação, gerenciamento e operacionalização do sistemas de informações de base epidemiológicas visando a coleta dos dados necessários à análise da situação de saúde municipal;</p> <p>Realização das investigações epidemiológicas de casos e surtos, com busca de fatores nos diversos programas e coletas de materiais para encaminhamentos análises laboratoriais quando não realizado pela unidade;</p> <p>Realizar busca ativa nos atendimentos diários das unidades de saúde notificantes que apresentarem duas ou três semanas epidemiológicas consecutivas com notificação negativa;</p> <p>Realizar busca ativa nos registros ambulatoriais e atendimentos de dióto sempre quando se fizer necessário;</p> <p>Execução de medidas de controle de doenças agenas sobre vigilância de interesse municipal e colaboração na execução de relativas a situações epidemiológicas de interesse municipal, estadual e federal;</p> <p>Estabelecimento de diretrizes operacionais, norma técnicas e padrões de procedimento no campo da vigilância epidemiológica;</p> <p>Programas de coordenação, acompanhamento supervisão das atividades nos âmbito municipal e solicitação de apoio no nível estadual do sistema, nos casos de impedimento técnico ou administrativo;</p> <p>Estabelecimento, junto às instâncias pertinente da administração municipal, dos instrumentos de coleta e análise de dióto, fluxos, periodicidade, variáveis e indicadores necessários aos sistemas, no âmbito municipal;</p> <p>Identificação de novos agravos prioritário para a vigilância epidemiológica, em articulação com outros níveis do sistema. Apoio técnico científico para os níveis distritais e locais;</p> <p>Implementação de programas especiais formulado no âmbito estadual;</p> <p>Promoção de educação continuada dos recursos humanos e intercâmbios técnicos científicos, com instituições de ensino, pesquisas e assessoria;</p> <p>Notificação e investigação de agravos;</p> <p>Fechamento de casos;</p> <p>Elaboração de dióto de boletim epidemiológicos (retro-alimentação) e participação em estratégias de comunicação social no âmbito municipal;</p> <p>Acesso permanente a comunicação com centro de formação de saúde aos estabelecimentos das administrações municipais e estaduais, visando o acompanhamento da situação epidemiológica a adoção de medidas de controle e a retro-alimentação do sistema de informações;</p> <p>Acompanhamento das coberturas vacinas, estiguidades por meio administrativas, visando a homogeneidade desta coberturas dentro do município, propondo estratégias que visem contemplar este objetivo;</p> <p>Mantém atualizadas as notificações no Sistema Nacional de Doenças e Agravos Notificáveis;</p> <p>Mantém os entos do sistema nacional de saúde atualizados das doenças e agravos periodicamente;</p> <p>Garantir que os campos obrigatórios das notificações estejam preenchidos;</p> <p>Realizar investigação de dióto maternos e infantil;</p> <p>Acompanhar e disponibilizar formulários de Declaração de dióto;</p> <p>Realizar investigação de surtos de doenças;</p> <p>Mantém insumos necessários para realização de coletas de amostras de interesse da saúde;</p> <p>Realizar encaminhamento de amostras para os laboratórios de referência de diagnósticos;</p> <p>Participar de reuniões e treinamentos de atualização;</p> <p>Mantém as unidades de saúde estratégicas abastecidas de testes rápidos de IST's e outros testes rápidos disponíveis;</p> <p>Condição na elaboração de estratégias de combate agravos e doenças;</p> <p>Realizar reuniões e treinamentos;</p> <p>Outros: O exercício do cargo nou função poderá determinar a realização de trabalhos e viagens aos sábados, domingos e feriados.</p>	01	40 h	RS 4.712,69
--	--	----	------	-------------

Documento assinado digitalmente por Valter Antonio Costa conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: www.alvoradademinas.mg.gov.br/validador e informe o código **55YLK-NF7EM-KEOKY-TTBNS-08BXL** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



Avenida José Madureira Horta, nº 190 - Centro - CEP 39.140-000 - Alvorada de Minas - MG - Contato: (31) 3862-1121 - Email: contato@alvoradademinas.mg.gov.br - Site: www.alvoradademinas.mg.gov.br - CNPJ nº 18.303.164/0001-53





MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER EXECUTIVO

<p>Referência Técnica em Imunização</p>	<p>Graduação na área da Saúde e Registro Alvo no Conselho Profissional.</p> <p>Monitorar e realizar solicitação de insumos e imunobiológicos; Realizar a distribuição dos insumos para as salas de vacina quando solicitado; Monitorar a cobertura vacinal dos imunobiológicos estratégicos; Participar de reuniões e treinamentos de atualização; Realizar reuniões e treinamentos de equipe periodicamente; Monitorar o estoque de insumos; Monitorar as salas de vacinas semestralmente; Monitorar diariamente a temperatura das câmaras frias da rede de frio; Assessorar, apoiar e avaliar tecnicamente as ações do componente municipal do Programa Nacional de Imunização; Participar do planejamento, coordenação e avaliação das ações de imunização e rede de frio; Coordenar a realização das Campanhas Nacionais de Vacinação no âmbito do município; Coordenar e monitorar as coberturas vacinais do Programa Nacional de Imunização no âmbito do município; Coordenar tecnicamente a Rede Municipal de Armazenagem e Distribuição de Imunobiológicos (Rede de Frio); Coordenar e política de imunobiológicos especiais no âmbito do Município (CIEI); Monitorar e avaliar a Vigilância dos Eventos Adversos Pós-vacinal; Coordenar a atualização dos Sistemas de Informação do Programa Nacional de Imunização, com observância das normas e prazos estabelecidos pelo Ministério da Saúde; Planejar os insumos estratégicos do componente estadual do Programa Nacional de Imunização, com abastecimento da Secretária Municipal de Saúde de vacinas, soros, imunoglobulinas, dentre outros; Participar da elaboração dos programas e protocolos de vigilância epidemiológica; Promover o desenvolvimento de estudos e pesquisas para aperfeiçoamento científico e tecnológico das ações de imunização; Participar dos processos de desenvolvimento e qualificação de profissionais de saúde do Estado e do Município em sua área de atuação; Divulgar as informações sobre as ações de imunização para a população, através de boletins, informes e meios de comunicação de massa. Outros: O exercício do cargo elou função poderá determinar a realização de trabalhos e viagens aos sábados, domingos e feriados.</p>	01	40 h	R\$ 4.712,69
<p>Auxiliar em Manejo e Bem-Estar dos Animais de Pequeno Porte (Comissionado)</p>	<p>Ensino Médio ou Técnico</p> <p>1 - Prestar assistência ao Médico Veterinário nas tarefas de assistência clínica, diagnóstico, urgências e intervenções cirúrgicas; 2 - Preparar o material necessário para as diversas intervenções de diagnóstico e assistência clínica; 3 - Manter operacional o espaço de laboratório, sala cirúrgica, farmácia, consultório e área de hospitalização; 4 - Estudar a preparação, contagem e transporte de animais em contexto de consulta, tratamentos, meios de diagnóstico e hospitalização; 5 - Prestar cuidados de higiene aos animais; 6 - Efetuar a limpeza e organização do espaço de trabalho; 7 - Estudar a gestão de stocks; 8 - Estabelecer contactos comerciais com marcas e distribuidores, sob supervisão da Coordenação para licitações, contratações e compras; 9 - Estudar o atendimento e recepção ao público; 10 - Gerir a marcação e distribuição das opostas e demandas em geral; 11 - Elaborar e preencher as fichas de tutores; 12 - Realizar a prestação de contas de contratações e serviços.</p>	01	40 h	R\$ 2824,00
<p>Chefe de Departamento de Gestão de Transporte (Comissionado)</p>	<p>Ensino Médio</p>	01	40h	R\$ 2.827,60

Documento assinado digitalmente por Valter Antonio Costa conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: www.alvoradademinas.mg.gov.br/validador e informe o código **55YLK-NF7EM-KEOKY-TTBNS-08BXL** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



Avenida José Madureira Horta, nº 190 - Centro - CEP 39.140-000 - Alvorada de Minas - MG - Contato: (31) 3862-1121 - Email: contato@alvoradademinas.mg.gov.br - Site: www.alvoradademinas.mg.gov.br - CNPJ nº 18.303.164/0001-53





MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER EXECUTIVO

ANEXO II- CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretaria Municipal de Assistência Social					
Cargo	Requisitos	Atribuição	Nº VG	Jornada semanal	Salário
Chefe de Departamento de Proteção Social Básica (Comissionado)	Experiência prévia	Assessorar a Secretária de Desenvolvimento Social na definição dos planos, programas e projetos setoriais. Supervisionar e orientar equipes de trabalho. Planejar, organizar e controlar atividades; equipes de trabalho e recursos para a execução de programas, projetos e serviços da Proteção Social Básica. e insumos). Administrar cronograma de obra.	01	40h	R\$2.827,60
Orientador/a social	Mínimo nível médio completo, boa capacidade relacional e de comunicação com os usuários de todos os ciclos de vida e suas famílias; capacidade de trabalho em equipe.	Responsável pela criação de um ambiente de convivência participativo e democrático. Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos; Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e/ou, na comunidade; Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade; Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos para os quais foram encaminhados por meio de registros periódicos; Acompanhar e registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumentais específicos, como listas de frequência, atas, sistemas eletrônicos próprios, etc.	01	40h	RS2118,00





MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER EXECUTIVO

Auxiliar de Serviços Gerais	Nível fundamental	Realizar serviços gerais de limpeza do departamento.	01	40h	R\$1412,00
Condutor de veículos	Nível fundamental. Carteira Nacional de Habilitação D	Dirigir veículos e transportar pessoas ou cargas.	02	40h	R\$1885,06
Auxiliar Administrativo	Mínimo ensino médio completo. Boa comunicação oral e escrita, habilidade em digitação, boa capacidade de organização.	Recepcionar e realizar atendimento ao beneficiário (por telefone e presencial), elaborar, digitar e cadastrar documentos. Organizar arquivo.	02	40h	R\$1570,89
Técnico referência SCFV	Graduação em Psicologia, Serviço Social, Antropologia, Economia Doméstica, Pedagogia, Sociologia, Terapia ocupacional e Musicoterapeuta conforme Resolução CNAS nº 17 de 20 de junho de 2011.	Conhecer as situações de vulnerabilidade social e de risco das famílias beneficiárias de transferência de renda (BPC, PBF e outras) e as potencialidades do território de abrangência do CRAS; Acolher os usuários e ofertar informações sobre o serviço; Realizar atendimento particularizado e visitas domiciliares a famílias referenciadas ao CRAS; Desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território; Contribuir tecnicamente para a oferta do SCFV, tendo em vista as diretrizes nacionais, dentro de suas atribuições específicas; Encaminhar usuários ao SCFV; Participar da definição dos critérios de inserção dos usuários no serviço; Assessorar as unidades que desenvolvem o SCFV no território; Assessorar tecnicamente ao(s) orientador(es) social(ais) do SCFV nos temas relativos aos eixos orientadores do serviço e às suas orientações técnicas, bem como ao desligamento de usuários do serviço e quanto ao planejamento de atividades; Acompanhar o desenvolvimento dos grupos existentes nas unidades ofertantes do serviço, acessando relatórios, participando em reuniões, etc.; Manter registro do planejamento do SCFV no CRAS; Articular ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência do CRAS; Avaliar, com as famílias, os resultados e impactos do SCFV. Garantir que as informações sobre a oferta do SCFV estejam sempre atualizadas no SISC e utilizá-las como subsídios para a organização e planejamento do serviço.	01	40 h para demais cargos 30 h para assistente social	R\$4712,69 R\$4000,00

Documento assinado digitalmente por Valtter Antonio Costa conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: www.alvoradademinas.mg.gov.br/validador e informe o código **55YLK-NF7EM-KEOKY-TTBNS-08BXL** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



Avenida José Madureira Horta, nº 190 - Centro - CEP 39.140-000 - Alvorada de Minas - MG - Contato: (31) 3862-1121 - Email: contato@alvoradademinas.mg.gov.br - Site: www.alvoradademinas.mg.gov.br - CNPJ nº 18.303.164/0001-53





MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER EXECUTIVO

Art. 1º- Ficam acrescentados ao Quadro de Pessoal do Poder Executivo os cargos e funções públicas constantes no Anexo I (Cargos da Secretaria Municipal de Saúde) e Anexo II (Cargos da Secretaria Municipal de Assistência Social) desta Lei.

Art. 2º- As vagas dos cargos que ficam criados serão preenchidas mediante Processo Seletivo e nomeação do Chefe do Poder Executivo (cargos comissionados).

§ 1º- Os cargos de livre nomeação (cargos comissionados) do Poder Executivo de que se trata o artigo anterior são os seguintes:

Secretaria Municipal de Saúde: Auxiliar em Manejo e Bem-Estar dos Animais de Pequeno Porte (Cargo em Comissão de Recrutamento Amplo); Chefe de Departamento de Gestão de Transporte (Cargo em Comissão de Recrutamento Restrito).

Secretaria Municipal de Assistência Social: Chefe de Departamento de Proteção Social Básica (Cargo em Comissão de Recrutamento Amplo); Coordenadora Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) (Cargo em Comissão de Recrutamento Amplo).





MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER EXECUTIVO

§ 2º- Os cargos que não estão especificados no § 1º serão preenchidos mediante Processo Seletivo.

Art. 3º- Os novos cargos criados terão os requisitos, atribuições, número de vagas, jornada semanal e valor de salário, conforme definições previstas nos Anexos I (Cargos da Secretaria Municipal de Saúde) e Anexo II (Cargos da Secretaria Municipal de Assistência Social) desta Lei.

Art. 4º- Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão utilizadas dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais necessários.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alvorada de Minas/MG, 12 de março de 2024

VALTER ANTÔNIO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG

Documento assinado digitalmente por Valter Antonio Costa conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: www.alvoradademinas.mg.gov.br/validador e informe o código **55YLK-NF7EM-KEOKY-TTBNS-08BXL** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



Avenida José Madureira Horta, nº 190 - Centro - CEP 39.140-000 - Alvorada de Minas - MG - Contato: (31) 3862-1121 - Email: contato@alvoradademinas.mg.gov.br - Site: www.alvoradademinas.mg.gov.br - CNPJ nº 18.303.164/0001-53





MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER EXECUTIVO

ANEXO I - CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Descrição do Cargo	Código	Quantidade	Observações
Secretário Municipal de Saúde	01	01	
Assessor Técnico	02	01	
Assessor Administrativo	03	01	
Assessor de Planejamento	04	01	
Assessor de Controle de Qualidade	05	01	
Assessor de Gestão de Recursos Humanos	06	01	
Assessor de Gestão de Materiais	07	01	
Assessor de Gestão de Serviços	08	01	
Assessor de Gestão de Informação	09	01	
Assessor de Gestão de Infraestrutura	10	01	
Assessor de Gestão de Meio Ambiente	11	01	
Assessor de Gestão de Segurança	12	01	
Assessor de Gestão de Saúde Pública	13	01	
Assessor de Gestão de Atenção Primária	14	01	
Assessor de Gestão de Atenção Secundária	15	01	
Assessor de Gestão de Atenção Terciária	16	01	
Assessor de Gestão de Emergência	17	01	
Assessor de Gestão de Vigilância em Saúde	18	01	
Assessor de Gestão de Avaliação de Impacto	19	01	
Assessor de Gestão de Comunicação	20	01	
Assessor de Gestão de Relações Públicas	21	01	
Assessor de Gestão de Marketing	22	01	
Assessor de Gestão de Assessoria Jurídica	23	01	
Assessor de Gestão de Assessoria Fiscal	24	01	
Assessor de Gestão de Assessoria Contábil	25	01	
Assessor de Gestão de Assessoria de Planejamento	26	01	
Assessor de Gestão de Assessoria de Controle de Qualidade	27	01	
Assessor de Gestão de Assessoria de Gestão de Recursos Humanos	28	01	
Assessor de Gestão de Assessoria de Gestão de Materiais	29	01	
Assessor de Gestão de Assessoria de Gestão de Serviços	30	01	
Assessor de Gestão de Assessoria de Gestão de Informação	31	01	
Assessor de Gestão de Assessoria de Gestão de Infraestrutura	32	01	
Assessor de Gestão de Assessoria de Gestão de Meio Ambiente	33	01	
Assessor de Gestão de Assessoria de Gestão de Segurança	34	01	
Assessor de Gestão de Assessoria de Gestão de Saúde Pública	35	01	
Assessor de Gestão de Assessoria de Gestão de Atenção Primária	36	01	
Assessor de Gestão de Assessoria de Gestão de Atenção Secundária	37	01	
Assessor de Gestão de Assessoria de Gestão de Atenção Terciária	38	01	
Assessor de Gestão de Assessoria de Gestão de Emergência	39	01	
Assessor de Gestão de Assessoria de Gestão de Vigilância em Saúde	40	01	
Assessor de Gestão de Assessoria de Gestão de Avaliação de Impacto	41	01	
Assessor de Gestão de Assessoria de Gestão de Comunicação	42	01	
Assessor de Gestão de Assessoria de Gestão de Relações Públicas	43	01	
Assessor de Gestão de Assessoria de Gestão de Marketing	44	01	
Assessor de Gestão de Assessoria de Gestão de Assessoria Jurídica	45	01	
Assessor de Gestão de Assessoria de Gestão de Assessoria Fiscal	46	01	
Assessor de Gestão de Assessoria de Gestão de Assessoria Contábil	47	01	
Assessor de Gestão de Assessoria de Gestão de Assessoria de Planejamento	48	01	
Assessor de Gestão de Assessoria de Gestão de Assessoria de Controle de Qualidade	49	01	
Assessor de Gestão de Assessoria de Gestão de Assessoria de Gestão de Recursos Humanos	50	01	
Assessor de Gestão de Assessoria de Gestão de Assessoria de Gestão de Materiais	51	01	
Assessor de Gestão de Assessoria de Gestão de Assessoria de Gestão de Serviços	52	01	
Assessor de Gestão de Assessoria de Gestão de Assessoria de Gestão de Informação	53	01	
Assessor de Gestão de Assessoria de Gestão de Assessoria de Gestão de Infraestrutura	54	01	
Assessor de Gestão de Assessoria de Gestão de Assessoria de Gestão de Meio Ambiente	55	01	
Assessor de Gestão de Assessoria de Gestão de Assessoria de Gestão de Segurança	56	01	
Assessor de Gestão de Assessoria de Gestão de Assessoria de Gestão de Saúde Pública	57	01	
Assessor de Gestão de Assessoria de Gestão de Assessoria de Gestão de Atenção Primária	58	01	
Assessor de Gestão de Assessoria de Gestão de Assessoria de Gestão de Atenção Secundária	59	01	
Assessor de Gestão de Assessoria de Gestão de Assessoria de Gestão de Atenção Terciária	60	01	
Assessor de Gestão de Assessoria de Gestão de Assessoria de Gestão de Emergência	61	01	
Assessor de Gestão de Assessoria de Gestão de Assessoria de Gestão de Vigilância em Saúde	62	01	
Assessor de Gestão de Assessoria de Gestão de Assessoria de Gestão de Avaliação de Impacto	63	01	
Assessor de Gestão de Assessoria de Gestão de Assessoria de Gestão de Comunicação	64	01	
Assessor de Gestão de Assessoria de Gestão de Assessoria de Gestão de Relações Públicas	65	01	
Assessor de Gestão de Assessoria de Gestão de Assessoria de Gestão de Marketing	66	01	
Assessor de Gestão de Assessoria de Gestão de Assessoria de Gestão de Assessoria Jurídica	67	01	
Assessor de Gestão de Assessoria de Gestão de Assessoria de Gestão de Assessoria Fiscal	68	01	
Assessor de Gestão de Assessoria de Gestão de Assessoria de Gestão de Assessoria Contábil	69	01	
Assessor de Gestão de Assessoria de Gestão de Assessoria de Gestão de Assessoria de Planejamento	70	01	
Assessor de Gestão de Assessoria de Gestão de Assessoria de Gestão de Assessoria de Controle de Qualidade	71	01	
Assessor de Gestão de Assessoria de Gestão de Assessoria de Gestão de Assessoria de Gestão de Recursos Humanos	72	01	
Assessor de Gestão de Assessoria de Gestão de Assessoria de Gestão de Assessoria de Gestão de Materiais	73	01	
Assessor de Gestão de Assessoria de Gestão de Assessoria de Gestão de Assessoria de Gestão de Serviços	74	01	
Assessor de Gestão de Assessoria de Gestão de Assessoria de Gestão de Assessoria de Gestão de Informação	75	01	
Assessor de Gestão de Assessoria de Gestão de Assessoria de Gestão de Assessoria de Gestão de Infraestrutura	76	01	
Assessor de Gestão de Assessoria de Gestão de Assessoria de Gestão de Assessoria de Gestão de Meio Ambiente	77	01	
Assessor de Gestão de Assessoria de Gestão de Assessoria de Gestão de Assessoria de Gestão de Segurança	78	01	
Assessor de Gestão de Assessoria de Gestão de Assessoria de Gestão de Assessoria de Gestão de Saúde Pública	79	01	
Assessor de Gestão de Assessoria de Gestão de Assessoria de Gestão de Assessoria de Gestão de Atenção Primária	80	01	
Assessor de Gestão de Assessoria de Gestão de Assessoria de Gestão de Assessoria de Gestão de Atenção Secundária	81	01	
Assessor de Gestão de Assessoria de Gestão de Assessoria de Gestão de Assessoria de Gestão de Atenção Terciária	82	01	
Assessor de Gestão de Assessoria de Gestão de Assessoria de Gestão de Assessoria de Gestão de Emergência	83	01	
Assessor de Gestão de Assessoria de Gestão de Assessoria de Gestão de Assessoria de Gestão de Vigilância em Saúde	84	01	
Assessor de Gestão de Assessoria de Gestão de Assessoria de Gestão de Assessoria de Gestão de Avaliação de Impacto	85	01	
Assessor de Gestão de Assessoria de Gestão de Assessoria de Gestão de Assessoria de Gestão de Comunicação	86	01	
Assessor de Gestão de Assessoria de Gestão de Assessoria de Gestão de Assessoria de Gestão de Relações Públicas	87	01	
Assessor de Gestão de Assessoria de Gestão de Assessoria de Gestão de Assessoria de Gestão de Marketing	88	01	
Assessor de Gestão de Assessoria de Gestão de Assessoria de Gestão de Assessoria de Gestão de Assessoria Jurídica	89	01	
Assessor de Gestão de Assessoria de Gestão de Assessoria de Gestão de Assessoria de Gestão de Assessoria Fiscal	90	01	
Assessor de Gestão de Assessoria de Gestão de Assessoria de Gestão de Assessoria de Gestão de Assessoria Contábil	91	01	
Assessor de Gestão de Assessoria de Gestão de Assessoria de Gestão de Assessoria de Gestão de Assessoria de Planejamento	92	01	
Assessor de Gestão de Assessoria de Gestão de Assessoria de Gestão de Assessoria de Gestão de Assessoria de Controle de Qualidade	93	01	
Assessor de Gestão de Assessoria de Gestão de Assessoria de Gestão de Assessoria de Gestão de Assessoria de Gestão de Recursos Humanos	94	01	
Assessor de Gestão de Assessoria de Gestão de Assessoria de Gestão de Assessoria de Gestão de Assessoria de Gestão de Materiais	95	01	
Assessor de Gestão de Assessoria de Gestão de Assessoria de Gestão de Assessoria de Gestão de Assessoria de Gestão de Serviços	96	01	
Assessor de Gestão de Assessoria de Gestão de Assessoria de Gestão de Assessoria de Gestão de Assessoria de Gestão de Informação	97	01	
Assessor de Gestão de Assessoria de Gestão de Assessoria de Gestão de Assessoria de Gestão de Assessoria de Gestão de Infraestrutura	98	01	
Assessor de Gestão de Assessoria de Gestão de Assessoria de Gestão de Assessoria de Gestão de Assessoria de Gestão de Meio Ambiente	99	01	
Assessor de Gestão de Assessoria de Gestão de Assessoria de Gestão de Assessoria de Gestão de Assessoria de Gestão de Segurança	100	01	

Documento assinado digitalmente por Valtter Antonio Costa conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: www.alvoradademinas.mg.gov.br/validador e informe o código **55YLK-NF7EM-KEOKY-TTBN5-08BXL** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



Avenida José Madureira Horta, nº 190 - Centro - CEP 39.140-000 - Alvorada de Minas - MG - Contato: (31) 3862-1121 - Email: contato@alvoradademinas.mg.gov.br - Site: www.alvoradademinas.mg.gov.br - CNPJ nº 18.303.164/0001-53





MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER EXECUTIVO

--	--	--	--



Avenida José Madureira Horta, nº 190 - Centro - CEP 39.140-000 - Alvorada de Minas - MG - Contato: (31) 3862-1121 - Email: contato@alvoradademinas.mg.gov.br - Site: www.alvoradademinas.mg.gov.br - CNPJ nº 18.303.164/0001-53





MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER EXECUTIVO

<p>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E RECREAÇÃO</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E RECREAÇÃO</p>															
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E RECREAÇÃO

Documento assinado digitalmente por Valter Antonio Costa conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: www.alvoradademinas.mg.gov.br/validador e informe o código **55YLK-NF7EM-KEOKY-TTBNS-08BXL** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



Avenida José Madureira Horta, nº 190 - Centro - CEP 39.140-000 - Alvorada de Minas - MG - Contato: (31) 3862-1121 - Email: contato@alvoradademinas.mg.gov.br - Site: www.alvoradademinas.mg.gov.br - CNPJ nº 18.303.164/0001-53





MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER EXECUTIVO

<p>Referência Técnica da Vigilância Ambiental</p>	<p>Ensinio Superior</p>	<p>01</p>	<p>40 h</p>	<p>RS 4.712,69</p>
--	-------------------------	-----------	-------------	--------------------

Documento assinado digitalmente por Valter Antonio Costa conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: www.alvoradademinas.mg.gov.br/validador e informe o código **55YLK-NF7EM-KEOKY-TTBNS-08BXL** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



Avenida José Madureira Horta, nº 190 - Centro - CEP 39.140-000 - Alvorada de Minas - MG - Contato: (31) 3862-1121 - Email: contato@alvoradademinas.mg.gov.br - Site: www.alvoradademinas.mg.gov.br - CNPJ nº 18.303.164/0001-53





MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER EXECUTIVO

<p>Ensinio Superior</p>	<p>Cadastramento e capacitação das unidades notificantes, tanto da rede pública quanto da particular;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Análises do comportamento epidemiológico de doenças e agravos de interesse nesse âmbito; - Análise e acompanhamento epidemiológico de doenças e agravos de interesse dos âmbitos municipais e estaduais, e articulação com os órgãos correspondentes respeitadas a hierarquia entre eles; - Participação na formulação de políticas, planos programas de saúde e na organização da prestação de serviços no âmbito municipal; - Implantação, gerenciamento e operacionalização do sistemas de informações de base epidemiológicas visando a coleta dos dados necessários à análise da situação de saúde municipal; - Realização das investigações epidemiológicas de casos e surtos, com busca de fatores nos diversos programas e coletas de materiais para encaminhamentos análises laboratoriais quando não realizado pela unidade; - Realizar busca ativa nos atendimentos diários das unidades de saúde notificantes que apresentarem duas ou três semanas epidemiológicas consecutivas com notificação negativa; - Realizar busca ativa nos registros ambulatoriais e atendidos de doentes sempre quando se fizer necessário; - Execução de medidas de controle de doenças agenas sobre vigilância de interesse municipal e colaboração na execução de relativas a situações epidemiológicas de interesse municipal, estadual e federal; - Estabelecimento de diretrizes operacionais, norma técnicas e padrões de procedimento no campo da vigilância epidemiológica; - Programação, coordenação, acompanhamento supervisão das atividades nos âmbito municipal e solicitação de apoio no nível estadual do sistema, nos casos de impedimento técnico ou administrativo; - Estabelecimento, junto às instâncias pertinentes da administração municipal, dos instrumentos de coleta e análise de dados, fluxos, periodicidade, variáveis e indicadores necessários aos sistemas, no âmbito municipal; - Identificação de novos agravos prioritário para a vigilância epidemiológica, em articulação com outros níveis do sistema. Apoio técnico científico para os níveis distritais e locais; - Implementação de programas especiais formulado no âmbito estadual; - Promoção de educação continuada dos recursos humanos e intercâmbios técnicos científicos, com instituições de ensino, pesquisas e assessoria; - Notificação e investigação de agravos; - Fechamento de casos; - Elaboração de difusão de boletim epidemiológicos (retro-alimentação) e participação em estratégias de comunicação social no âmbito municipal; - Acesso permanente a comunicação com centro de formação de saúde aos administradores municipais e estaduais, visando o acompanhamento da situação epidemiológica a adoção de medidas de controle e a retro-alimentação do sistema de informações; - Acompanhamento das coberturas vacinas, estiguidades por meio administrativas, visando a homogeneidade desta coberturas dentro do município, propondo estratégias que visem contemplar este objetivo; - Manter atualizadas as notificações no Sistema Nacional de Doenças e Agravos Notificáveis; - Manter os entos do sistema nacional de saúde atualizados das doenças e agravos periodicamente; - Garantir que os campos obrigatórios das notificações estejam preenchidos; - Realizar investigação de doentes maternos e infantil; - Acompanhar e disponibilizar formulários de Declaração de doente; - Realizar investigação de surtos de doenças; - Manter insumos necessários para realização de coletas de amostras de interesse da saúde; - Realizar encaminhamento de amostras para os laboratórios de referência de diagnósticos; - Participar de reuniões e treinamentos de atualização; - Manter as unidades de saúde estratégicas abastecidas de testes rápidos de IST's e outros testes rápidos disponíveis; - Colaborar na elaboração de estratégias de combate agravos e doenças; - Realizar reuniões e treinamentos; - Outros: O exercício do cargo nou função poderá determinar a realização de trabalhos e viagens aos sábados, domingos e feriados. 	01	40 h	RS 4.712,69
-------------------------	---	----	------	-------------

Referência Técnica da Vigilância Epidemiológica

Documento assinado digitalmente por Valter Antonio Costa conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: www.alvoradademinas.mg.gov.br/validador e informe o código **55YLK-NF7EM-KEOKY-TTBNS-08BXL** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



Avenida José Madureira Horta, nº 190 - Centro - CEP 39.140-000 - Alvorada de Minas - MG - Contato: (31) 3862-1121 - Email: contato@alvoradademinas.mg.gov.br - Site: www.alvoradademinas.mg.gov.br - CNPJ nº 18.303.164/0001-53





MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER EXECUTIVO

<p>Referência Técnica em Imunização</p>	<p>Graduação na área da Saúde e Registro Alvo no Conselho Profissional.</p> <p>Monitorar e realizar solicitação de insumos e imunobiológicos;</p> <p>Realizar a distribuição dos insumos para as salas de vacina quando solicitado;</p> <p>Monitorar a cobertura vacinal dos imunobiológicos estratégicos;</p> <p>Participar de reuniões e treinamentos de atualização;</p> <p>Realizar reuniões e treinamentos de equipe periodicamente;</p> <p>Monitorar o estoque de insumos;</p> <p>Monitorar as salas de vacinas semestralmente;</p> <p>Monitorar diariamente a temperatura das câmaras frias da rede de frio;</p> <p>Assessorar, apoiar e avaliar tecnicamente as ações do componente municipal do Programa Nacional de Imunização;</p> <p>Participar do planejamento, coordenação e avaliação das ações de imunização e rede de frio;</p> <p>Coordenar a realização das Campanhas Nacionais de Vacinação no âmbito do município;</p> <p>Coordenar e monitorar as coberturas vacinais do Programa Nacional de Imunização no âmbito do município;</p> <p>Coordenar tecnicamente a Rede Municipal de Armazenagem e Distribuição de Imunobiológicos (Rede de Frio);</p> <p>Coordenar e política de imunobiológicos especiais no âmbito do Município (CIEI);</p> <p>Monitorar e avaliar a Vigilância dos Eventos Adversos Pós-vacinal;</p> <p>Coordenar a atualização dos Sistemas de Informação do Programa Nacional de Imunização, com observância das normas e prazos estabelecidos pelo Ministério da Saúde;</p> <p>Planejar os insumos estratégicos do componente estadual do Programa Nacional de Imunização, com abastecimento da Secretária Municipal de Saúde de vacinas, soros, imunoglobulinas, dentre outros;</p> <p>Participar da elaboração dos programas e protocolos de vigilância epidemiológica;</p> <p>Promover o desenvolvimento de estudos e pesquisas para aperfeiçoamento científico e tecnológico das ações de imunização;</p> <p>Participar dos processos de desenvolvimento e qualificação de profissionais de saúde do Estado e do Município em sua área de atuação;</p> <p>Divulgar as informações sobre as ações de imunização para a população, através de boletins, informes e meios de comunicação de massa.</p> <p>Outros: O exercício do cargo elou função poderá determinar a realização de trabalhos e viagens aos sábados, domingos e feriados.</p>	01	40 h	R\$ 4.712,69
<p>Auxiliar em Manejo e Bem-Estar dos Animais de Pequeno Porte (Comissionado)</p>	<p>Ensino Médio ou Técnico</p> <p>1 - Prestar assistência ao Médico Veterinário nas tarefas de assistência clínica, diagnóstico, urgências e intervenções cirúrgicas;</p> <p>2 - Preparar o material necessário para as diversas intervenções de diagnóstico e assistência clínica;</p> <p>3 - Manter operacional o espaço de laboratório, sala cirúrgica, farmácia, consultório e área de hospitalização;</p> <p>4 - Estudar a preparação, contenção e transporte de animais em contexto de consulta, tratamentos, meios de diagnóstico e hospitalização;</p> <p>5 - Prestar cuidados de higiene aos animais;</p> <p>6 - Efetuar a limpeza e organização do espaço de trabalho;</p> <p>7 - Estudar a gestão de stocks;</p> <p>8 - Estabelecer contactos comerciais com marcas e distribuidores, sob supervisão da Coordenação para licitações, contratações e compras;</p> <p>9 - Estudar o atendimento e recepção ao público;</p> <p>10 - Gerir a marcação e distribuição das opostas e demandas em geral;</p> <p>11 - Elaborar e preencher as fichas de tutores;</p> <p>12 - Realizar a prestação de contas de contratações e serviços;</p>	01	40 h	R\$ 2824,00
<p>Chefe de Departamento de Gestão de Transporte (Comissionado)</p>	<p>Ensino Médio</p>	01	40h	R\$ 2.827,60

Documento assinado digitalmente por Valter Antonio Costa conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: www.alvoradademinas.mg.gov.br/validador e informe o código **55YLK-NF7EM-KEOKY-TTBNS-08BXL** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



Avenida José Madureira Horta, nº 190 - Centro - CEP 39.140-000 - Alvorada de Minas - MG - Contato: (31) 3862-1121 - Email: contato@alvoradademinas.mg.gov.br - Site: www.alvoradademinas.mg.gov.br - CNPJ nº 18.303.164/0001-53





MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER EXECUTIVO

ANEXO II- CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretaria Municipal de Assistência Social					
Cargo	Requisitos	Atribuição	Nº VG	Jornada semanal	Salário
Chefe de Departamento de Proteção Social Básica (Comissionado)	Experiência prévia	Assessorar a Secretária de Desenvolvimento Social na definição dos planos, programas e projetos setoriais. Supervisionar e orientar equipes de trabalho. Planejar, organizar e controlar atividades; equipes de trabalho e recursos para a execução de programas, projetos e serviços da Proteção Social Básica. e insumos). Administrar cronograma de obra.	01	40h	R\$2.827,60
Orientador/a social	Mínimo nível médio completo, boa capacidade relacional e de comunicação com os usuários de todos os ciclos de vida e suas famílias; capacidade de trabalho em equipe.	Responsável pela criação de um ambiente de convivência participativo e democrático. Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos; Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e/ou, na comunidade; Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade; Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos para os quais foram encaminhados por meio de registros periódicos; Acompanhar e registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumentais específicos, como listas de frequência, atas, sistemas eletrônicos próprios, etc.	01	40h	RS2118,00





MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER EXECUTIVO

Auxiliar de Serviços Gerais	Nível fundamental	Realizar serviços gerais de limpeza do departamento.	01	40h	R\$1412,00
Condutor de veículos	Nível fundamental. Carteira Nacional de Habilitação D	Dirigir veículos e transportar pessoas ou cargas.	02	40h	R\$1885,06
Auxiliar Administrativo	Mínimo ensino médio completo. Boa comunicação oral e escrita, habilidade em digitação, boa capacidade de organização.	Recepcionar e realizar atendimento ao beneficiário (por telefone e presencial), elaborar, digitar e cadastrar documentos. Organizar arquivo.	02	40h	R\$1570,89
Técnico referência SCFV	Graduação em Psicologia, Serviço Social, Antropologia, Economia Doméstica, Pedagogia, Sociologia, Terapia ocupacional e Musicoterapeuta conforme Resolução CNAS nº 17 de 20 de junho de 2011.	Conhecer as situações de vulnerabilidade social e de risco das famílias beneficiárias de transferência de renda (BPC, PBF e outras) e as potencialidades do território de abrangência do CRAS; Acolher os usuários e ofertar informações sobre o serviço; Realizar atendimento particularizado e visitas domiciliares a famílias referenciadas ao CRAS; Desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território; Contribuir tecnicamente para a oferta do SCFV, tendo em vista as diretrizes nacionais, dentro de suas atribuições específicas; Encaminhar usuários ao SCFV; Participar da definição dos critérios de inserção dos usuários no serviço; Assessorar as unidades que desenvolvem o SCFV no território; Assessorar tecnicamente ao(s) orientador(es) social(ais) do SCFV nos temas relativos aos eixos orientadores do serviço e às suas orientações técnicas, bem como ao desligamento de usuários do serviço e quanto ao planejamento de atividades; Acompanhar o desenvolvimento dos grupos existentes nas unidades ofertantes do serviço, acessando relatórios, participando em reuniões, etc.; Manter registro do planejamento do SCFV no CRAS; Articular ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência do CRAS; Avaliar, com as famílias, os resultados e impactos do SCFV. Garantir que as informações sobre a oferta do SCFV estejam sempre atualizadas no SISC e utilizá-las como subsídios para a organização e planejamento do serviço.	01	40 h para demais cargos 30 h para assistente social	R\$4712,69 R\$4000,00

Documento assinado digitalmente por Valtter Antonio Costa conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: www.alvoradademinas.mg.gov.br/validador e informe o código **55YLK-NF7EM-KEOKY-TTBNS-08BXL** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



Avenida José Madureira Horta, nº 190 - Centro - CEP 39.140-000 - Alvorada de Minas - MG - Contato: (31) 3862-1121 - Email: contato@alvoradademinas.mg.gov.br - Site: www.alvoradademinas.mg.gov.br - CNPJ nº 18.303.164/0001-53





MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER EXECUTIVO

Valter Antonio Costa
Prefeito(a)



Avenida José Madureira Horta, nº 190 - Centro - CEP 39.140-000 - Alvorada de Minas - MG - Contato: (31) 3862-1121 - Email: contato@alvoradademinas.mg.gov.br - Site: www.alvoradademinas.mg.gov.br - CNPJ nº 18.303.164/0001-53



Documento assinado digitalmente por Valter Antonio Costa conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: www.alvoradademinas.mg.gov.br/validador e informe o código **S5YLK-NF7EM-KEOKY-TTBNS-08BXL** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Lei Complementar Nº 69, de 13 de março de 2024

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Data da Versão do Doct.: 13/03/2024 12:22:44

Hash Interno: zifssnljimt2b51yp6sz3dpdlIsroqpgwqbw2jxa



Chave de Verificação

S5YLK-NF7EM-KEOKY-TTBN5-08BXL

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.alvoradademinas.mg.gov.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
803.***.***-91	Valter Antonio Costa	Assinado em 13/03/2024 12:23

Documento assinado digitalmente por Valter Antonio Costa conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: www.alvoradademinas.mg.gov.br/validador e informe o código **S5YLK-NF7EM-KEOKY-TTBN5-08BXL** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



Avenida José Madureira Horta, nº 190 - Centro - CEP 39.140-000 - Alvorada de Minas - MG - Contato: (31) 3862-1121 - Email: contato@alvoradademinas.mg.gov.br - Site: www.alvoradademinas.mg.gov.br - CNPJ nº 18.303.164/0001-53

